

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR - CEP: 87.820-000  
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com  
Ricardo Teixeira Marques - Registrador

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA O Sr. ALEXSANDRO JUNIOR RIBEIRO DA SILVA** (CPF 080.183.299-31), com endereço no imóvel formado pelo Lote LT 23-A CD 69, sítio à Rua 1ª de Maio, nº 242, centro, Nova Olímpia-PR, o qual não foi encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 31/08/2022 era de **R\$6.636,72** (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.380.305/0001-04, a saber: Contrato nº **844441494336**, aqui registrado na matrícula nº 29.968, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo Lote nº 23-A, da Quadra nº 69, situado à Rua 1ª de Maio, nº 242, centro, da Planta Oficial da Cidade de Nova Olímpia, Comarca de Cidade Gaúcha-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

Ricardo Teixeira Marques  
Registrador

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR - CEP: 87.820-000  
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com  
Ricardo Teixeira Marques - Registrador

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento do credor adiante nomeado, **INTIMA O Sr. ANTONIO CIPRIANO DE PAULA** (CPF 058.064.599-72), e **MARCILEIA CAVALCANTE DE LIMA DE PAULA** (CPF 054.048.774-70), com endereço no imóvel formado pelo Lote nº 05, Quadra nº 01, sítio à Avenida Piratini, nº 6144, centro, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, os quais não foram encontrados nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem em local incerto e não sabido; a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência do credor **ITAU UNIBANCO S/A**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 26/08/2022 era de **R\$2.431,87** (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com o **ITAU UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, a saber: Contrato nº **10123883507**, aqui registrado na matrícula nº 11.044, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo Lote nº 05, da Quadra nº 01, da Planta Oficial da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, situado à Avenida Piratini, nº 6144, centro, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

Ricardo Teixeira Marques  
Registrador

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR - CEP: 87.820-000  
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com  
Ricardo Teixeira Marques - Registrador

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA O Sr. PEDRO AUGUSTO DE PINHO DA SILVA** (CPF 062.242.779-23), com endereço no imóvel formado pelo Lote LT 17 CD 141, sítio à Rua Cruz Alta, nº 2190, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, o qual não foi encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 31/08/2022 era de **R\$6.914,48** (seis mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.380.305/0001-04, a saber: Contrato nº **844441457516**, aqui registrado na matrícula nº 29.938, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo Lote "I", da Quadra nº 141, situado à Rua Cruz Alta, nº 2190, da Planta Oficial da Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 13/09/2022.

Ricardo Teixeira Marques  
Registrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79/2022  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P U B L I C O, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020, homologado pelo DECRETO Nº1359/2020 de 11/12/2020.

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020, homologado pelo DECRETO Nº1359/2020 de 11/12/2020.

2 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 22 de setembro de 2022.

3 - Motivo da contratação temporária: substituição de licença maternidade, licença especial e férias da servidora Nayara dos Santos Costa.

4 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Xerox e original do CPF/MF;

c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);

d) Xerox e original do PIS ou PASEP;

e) Xerox e original do Título Eleitoral;

f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

g) Certidão Negativa de Antecedente Criminal comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;

h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

l) 01 (uma) foto 3x4 recente;

m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);

n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

o) Xerox do CPF dos filhos menores de 14 anos;

p) Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

Registro no órgão da Piasse (quando for o caso);

3 - Conta salário na Agência 1428-7, Banco da Bradesco de Alto Piquiri.

5 - O não atendimento no dia 22/09/2022 para comparecimento à junta médica automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente subsequente.

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS/SEMANAIS  
Nº CIV. NOME  
20º VANEUZA DA SILVA AMORIM  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021  
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 004/2022 DE 10 de janeiro de 2022  
Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a empresa CONTRATADA empresa SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, localizada na cidade de Cuzco do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio a Sr. André Longuini, portador do CPF: 080.893.329-05 e do RG: 9.185.564-0, resolve firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 002/2022, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO  
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 90 (noventa) dias corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022 para continuado na prestação dos serviços remanescentes. Passando o mesmo de execução a vigorar do dia 18/09/2022 a 16/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 239/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022  
SUMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 51/2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
- Processo de Licitação nº 130/2022  
- Objeto: Locação de salão em alvenaria, para atendimento de empresas beneficiárias do incentivo da Lei Municipal nº 540/2009, alterada pela Lei nº 772/2013.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a Sr.ª BENEDITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, perfazendo um montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022

**TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº 239/2021, decorrente da PREGÃO nº 57/2021 de Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87808000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa HIDROBOMBAS BRASIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.632.848/0001-57, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 3697, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por JOSÉ CARLOS SANTANA, portador do RG nº 5.569.008-1, portador do CPF sob nº 527.292.819-91, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 13.413,00 (treze mil, quatrocentos e treze reais). Fica aditado o presente contrato em 25% sobre o valor inicial, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

**LOTE 1:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	17942	REVESTIMENTO GEO MECÂNICA 4"x4,00M	BR	22	R\$ 275,00	6.050,00
2	17943	FILTRO STD GEO 4"x4,00Mx0,75mm	BR	6	R\$ 182,00	1.092,00
3	17944	CAP FÊMEA GEOMECÂNICO 4"x4,00M	PC	1	R\$ 63,00	63,00
4	17945	FILTRO (GRANULADO DE 1,5 a 3,0mm) 4 TONELADAS EM BAGS	TON	4	R\$ 900,00	3.600,00
5	17946	FLUIDO DE PERFURAÇÃO POLÍMETRO ZING "TÓXICO" (TIPO GEL PLUS OU SIMILAR)	BD	2	R\$ 842,00	1.684,00
6	17947	GUIA PARA 4"	UN	22	R\$ 42,00	924,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>13.413,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de setembro de 2022.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
CNPJ: 76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**  
HIDROBOMBAS BRASIL LTDA-EPP  
CNPJ: 056.328.480/00157

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ CARLOS SANTANA**  
RG: 5.569.008-1  
CPF: 527.292.819-91  
REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

O Município de Alto Piquiri, Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de outubro do ano de 2022, na Rua Santos Dumont nº 341 em Alto Piquiri - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Salinho do Oeste	Pavimentação em CBUQ	6300,00 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3656-8000.

Alto Piquiri-PR, 14 de setembro de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

METALROPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ 27.566.444/0001-45 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 12/12/2022 nº 152.168, para FABRICAÇÃO DE PÊS DE ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS na RODOVIA PR 487, ESTRADA FREDRÉIA LOTE RURAL 430 - São Jorge do Patrocinio/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
DESPACHO  
ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Lote nº 51/2022, para contratação de empresa para capacitação aos profissionais que fazem parte do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.  
HOMOLOGO o presente edital de licitação para contratação da empresa:  
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ/MF: nº 26.065.881/0001-12, Contratação de empresa para capacitação aos profissionais que fazem parte do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, determinando sua publicação no Diário Oficial do Município em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao e fiel cumprimento da Lei.  
Alto Piquiri-PR, 16 de setembro de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 198/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
CONTRATADA: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA  
DO OBJETO: Contratação de empresa para capacitação aos profissionais que fazem parte do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, com as condições a seguir estabelecidas, reger o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: ROSMIREI STANGA DA MOTA RIBEIRO - ME, inscrito no CNPJ sob nº: 15.787.697/0001-60 com sede à Avenida 07 de Setembro, 785 - Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Rosmirei Stanga da Mota Ribeiro, portadora do CPF nº: 779.51989-00 e do RG: 4.504.858-6 SSP/PR, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Fazer parte do Dê de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o PAR Aquisição DE BOLO PARA SER SERVIDO A ALUNOS DA COMARCA MUNICIPAL DE ENSINO EM EVENTOS COMEMORATIVOS ALUNOS AO DIA DA CRIANÇA

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 15 de setembro de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2022- REGISTRO DE PREÇOS - PMA**  
Nos 15 dias do mês de setembro de 2022, foi homologado o Pregão PRESENCIAL 054/2022- PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 173/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 13/09/2022, processo que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 037/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 14 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 322/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estabelecidas, reger o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: ROSMIREI STANGA DA MOTA RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 15.787.697/0001-60 com sede à Avenida 07 de Setembro, 785 - Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Rosmirei Stanga da Mota Ribeiro, portadora do CPF nº: 779.51989-00 e do RG: 4.504.858-6 SSP/PR, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Fazer parte do Dê de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o PAR Aquisição DE BOLO PARA SER SERVIDO A ALUNOS DA COMARCA MUNICIPAL DE ENSINO EM EVENTOS COMEMORATIVOS ALUNOS AO DIA DA CRIANÇA

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 15 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022  
Processo Administrativo: 194/2022  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº 13.332/2021, de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência e serviços médicos hospitalares, para preenchimento dos referidos cargos, existentes na secretaria municipal de saúde de Altônia PR, para o exercício de 2022 do valor de R\$75.560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

Figura 0250 contratado a Empresa: NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.485.708/0001-27, com sede à Av São Gabriel, 2280 - Bairro Campo Pequeno, na cidade de Colombo, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.103010062.2.034.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.  
Altônia, 14 de setembro de 2022.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 239/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022  
SUMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 51/2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
- Processo de Licitação nº 130/2022  
- Objeto: Locação de salão em alvenaria, para atendimento de empresas beneficiárias do incentivo da Lei Municipal nº 540/2009, alterada pela Lei nº 772/2013.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a Sr.ª BENEDITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, perfazendo um montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 238/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022  
SUMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

DECRETA:  
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:  
- Processo de Licitação nº 137/2022  
- Objeto: Locação de salão em alvenaria, para atendimento de empresas beneficiárias do incentivo da Lei Municipal nº 540/2009, alterada pela Lei nº 772/2013.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a Sr.ª BENEDITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, perfazendo um montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0152/2022**  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2022  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 14/09/2022

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.111.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 09.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, L, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE: NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.485.708/0001-27, com sede à Av. São Gabriel, n. 1418 Campo Pequeno na cidade de Colombo - PR, neste ato representada pelo Sr. Vitor Hugo Pereira, portador do RG nº 8918720 e SSP/PR e do CPF nº 074.813.349-60, residente na cidade de Curitiba, PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 006/2022. Termo de Inelegibilidade nº 56/2022, Processo nº 184/2022, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO**  
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR
			PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min AS 18h:59min	R\$3.140,00
2	04m	02	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min AS 06h:59min	R\$3.200,00
3	04m	02	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (Ano Novo e Natal) DAS 07h:00min AS 18h:59min.	R\$6.400,00
4	04m	02	PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS FERIADOS (Ano Novo e Natal) DE 12 HORAS DAS 19h:00min AS 06h:59min.	R\$6.400,00

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**  
3.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2023, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

**DO VALOR CONTRATUAL**  
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 76.560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais) relativos a 4 meses de contrato, conforme referido de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.103010062.034001.3.3.90.39.

Altônia - Paraná em 14 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

GABINETE DO PREFEITO  
Processo Licitação nº 005/2022  
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022  
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, da empresa VIANA PRODUTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.457.750/0001-04, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA GUILHERME & BENUTO PARA SER APRESENTAR NO DIA 03/10/2022, NA SALA DE FESTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, por meio de inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, segundo o Art. 25, onde é inequívoco a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;  
IV - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.  
Brasilândia do Sul - PR, 15 de setembro de 2022.  
ALEXANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, torna público que às 09H00M (NOVE) horas do dia 03 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, por meio da plataforma do Compras Gov, que pode ser acessada em: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veiculo HATCH	1	68.990,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Ricardo Sampaio dos Santos, do Município de Brasilândia do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3654-1235 - E-mail licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, das 08h00m às 1

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUARI
EXTRATO DO CONTRATO DE PREÇOS Nº 006/2022
REF: PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
REF: PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 200/2022, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2022
CONCENDE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 085/2022
TOMADA DE PREÇO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÕES
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 192/2022
Tipo: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
AV. Adm. Arlindo Dal Rio, 80 - Fone: (41) 3464-1215 - Fax: (41) 3464-1209
e-mail: prefeitura.brasi@brasiliasul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATO Nº 162/2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020, OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO DO FUNDO DE VALIA EXISTENTE, com implantação de um Parque Urbano, no bairro de Vila Augusta, município de Guairá, Paraná.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
CNPJ 06.809.233/0001-70
FONE: (41) 3663-1978 - E-mail: consorcio@cisameros.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
AV. Adm. Arlindo Dal Rio, 80 - Fone: (41) 3464-1215 - Fax: (41) 3464-1209
e-mail: prefeitura.brasi@brasiliasul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1362/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022
Suspensão a convocação dada pelo Edital nº 022 de 15 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1362/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA LIQUALVES COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**Sindicato dos Trabalhadores Condutores em Transportes Rodoviários e Anexos de Umuarama - SINTRAU. CNPJ: 80.891.708/0001-19**  
**Rua Edson Duarte Lopes, 1852 - Jd. Alto do Boa Vista - Umuarama - PR.**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no endereço na Rua Edson Duarte Lopes, 1852 - Jd. Alto do Boa Vista - Umuarama - PR, no dia 23/09/2022, com início às 13:00 h em primeira convocação, conforme quorum estatutário e às 13:30 h em segunda convocação, com qualquer número de comparecimento e em conformidade com o previsto no Estatuto desta Entidade, com a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação e aprovação do Relatório do Resultado do Exercício comparado (encerrado em 31/12/2021); 2) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial comparado encerrado em 31/12/2021; 3) Suplementação à Previsão Orçamentária 2022; 4) Previsão Orçamentária para o exercício 2023; 5) Relatório de Atividades Ano 2021. Umuarama - PR, 13/09/2022. *Hailton Gonçalves - Presidente*

## CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/ 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Misael Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ivaté, no valor de R\$ 8.000,00 (oto mil reais), de acordo com as dotações a seguir:

ORG	UN	FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	VALOR	
01	001	01.031.0001.2001	01001	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	4	8.000,00	
							<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

ORG	UN	FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	NOMENCLATURA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	VALOR	
01	001	01.031.0001.2001	01001	Passagens e despesas com locomoção	3.3.90.33.00	5	8.000,00	
							<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022. **JOÃO CARLOS TESSAROLLO** Presidente Câmara

## MUNICÍPIO DE IVATÉ

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022.

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, torna público que às 09:00 horas do dia 06/10/2022, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	1	108.270,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregeiro Vinícius Vieira Caetano da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3673-8000 - E-mail licitacao.ivate@gmail.com**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço (<http://www.ivate.pr.gov.br>) e Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), das 08:00 às 17:00 horas. **Ivaté, Paraná, 15 de setembro de 2022.** **Pregeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 DECRETO Nº 2829/2022  
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 566, de 12 (doze) de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 13 (treze) de julho de 2022.  
 DECRETA.  
 Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2022 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
 04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 04.02 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
 04.212.0004.2.018000 Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade  
 1051 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.000,00  
 05 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
 05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS  
 041280003.2.098000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos 5.000,00  
 1246 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 1261 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 06 - SECRETARIA DE CULTURA  
 06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA  
 133920011.2.096000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura 5.000,00  
 1426 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 1441 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 06 - SECRETARIA DE CULTURA  
 06.02 DIVISAO DE CULTURA  
 133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura 3.000,00  
 1520 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 1521 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.01 GABINETE DO SECRETARIO  
 122610007.2.0210000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação 5.000,00  
 1626 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 09.01 GABINETE DO SECRETARIO  
 154510018.2.048000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos 1.500,00  
 5017 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00  
 09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 154510018.2.048000 Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos 10.000,00  
 5185 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI  
 10 - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVARIOS  
 10.01 GABINETE DO SECRETARIO  
 267820017.2.099000 Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários 5.000,00  
 5613 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 10 - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVARIOS  
 10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS  
 267820017.2.1000000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 5.000,00  
 5603 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
 11 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
 11.01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP. ABAST.  
 206090018.2.056000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento 1.000,00  
 5819 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 12 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO  
 12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.  
 226610019.2.1050000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio 5.000,00  
 6068 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 6083 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 12 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO  
 12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO  
 226610019.2.0590000 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio 5.000,00  
 6179 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 6191 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
 13 - SEC. TURISMO, M. AMB. EC., FISC., SAN. AGR.  
 13.01 GABINETE DO SECRETARIO  
 184190020.2.0600000 Manut. Gab. Sec. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e Agr. Agra. 5.000,00  
 6266 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 6281 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 14 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL  
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 082440005.2.071000 Programa de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social 10.000,00  
 7317 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 0 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício  
 08 - SECRETARIA DE SAUDE  
 08.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE  
 103010014.2.0380000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde 10.000,00  
 2872 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 09 - SECRETARIA DE SAUDE  
 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 103010014.2.0420000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS 10.000,00  
 103030014.2.0460000 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS 5.000,00  
 4166 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)  
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
 04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO  
 04.212.0006.2.0180000 Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização 5.000,00  
 1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
 05 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
 05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS  
 041280003.2.0990000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos 3.000,00  
 1492 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO  
 123610007.1.0590000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA 200,00  
 1718 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 500,00  
 1809 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 200,00  
 123610007.1.0590000 Investimentos no Transporte Escolar 200,00  
 1748 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00  
 123610007.2.0220000 Manutenção da Divisão de Educação 700,00  
 1802 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
 1809 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 1.000,00  
 1819 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
 1867 3.1.90.31.00.00.00 PRECATORIOS, ARTISTAS, CIENTIF. DE 700,00  
 1870 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIR 350,00  
 1882 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 350,00  
 1884 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT 772,31  
 1947 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C  
 08 - SECRETARIA DE SAUDE  
 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 103010014.2.0420000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS 4.033,69  
 3159 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 3212 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00  
 3222 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00  
 3420 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
 03030014.2.0460000 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS 4212 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
 4364 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIR 500,00  
 4375 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT 500,00  
 4377 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 100,00  
 11 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
 11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
 206090018.2.0570000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento 12.000,00  
 6021 3.3.90.38.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 29,00  
 6059 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C  
 12 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO  
 12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO  
 226610019.2.0750000 Investimentos no Divisao de Indústria e Comércio 2.000,00  
 6164 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00  
 226610019.2.0590000 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio 6201 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00  
 14 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL  
 14.03 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS  
 082440005.2.0900000 Manutenção da Divisão de Programas Sociais 2.000,00  
 6988 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
 14 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL  
 14.05 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS  
 082440005.2.0980000 Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitarios 7199 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
 0 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente  
 08 - SECRETARIA DE SAUDE  
 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 103010014.2.0420000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS 25.000,00  
 3134 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.** **DERCIO JARDIM JUNIOR** Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 DECRETO Nº 2829/2022  
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 562, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.  
 DECRETA.  
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no valor de R\$474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
 03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO  
 03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA  
 041220003.2.0110000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa 70.000,00  
 454 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00  
 09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 154510018.2.0480000 Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos 2.000,00  
 5192 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00  
 100.000,00  
 5263 3.3.90.38.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVARIOS  
 10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS  
 267820017.2.1000000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 100.000,00  
 5613 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
 14 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL  
 14.03 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS  
 082440005.2.0980000 Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitarios 2.000,00  
 7199 3.3.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI  
 0 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO  
 123610007.2.0300000 Manutenção do Transporte Escolar 10.000,00  
 214 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 107 Salário Educação  
 08 - SECRETARIA DE SAUDE  
 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 103010014.2.0420000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS 20.000,00  
 3134 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00  
 470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Aten  
 14 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL  
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 082440005.2.0930000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica 4.700,00  
 7539 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes rubricas de recursos do corrente exercício financeiro:  
 Fonte de Recursos Descrição Valor  
 0 - Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício 454.000,00  
 1031 Fundeb 70% Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO  
 123610007.2.0220000 Manutenção da Divisão de Educação 10.000,00  
 1844 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
 107 Salário Educação  
 08 - SECRETARIA DE SAUDE  
 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 103010014.2.0420000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS 20.000,00  
 3332 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00  
 470 Bloco de Custeio da Saúde Federal - Aten  
 14 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL  
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 082440005.2.0930000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica 4.700,00  
 7539 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022. **DERCIO JARDIM JUNIOR** Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 297/2022, de 15 de Setembro de 2022.  
 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 459/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.  
 RESOLVE:  
 I - Conceder 30 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:  
 NOME: MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
 CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA 7020 2019/2020 08/09/2022 a 07/10/2022  
 CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA 1795 2007/2012 08/09/2022 a 07/10/2022  
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Alto Piquiri, 15 de Setembro de 2022.  
 Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 296/2022, de 15 de Setembro de 2022.  
 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
 NOME: MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
 FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA 7080 2019/2020 16/09/2022 a 25/09/2022  
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Alto Piquiri, 15 de Setembro de 2022.  
 Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 DECRETO Nº 2829/2022  
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 566, de 12 (doze) de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 13 (treze) de julho de 2022.  
 DECRETA.  
 Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2022 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
 04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 04.02 DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
 04.212.0004.2.0180000 Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade 16.000,00  
 1051 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.000,00  
 05 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
 05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS  
 041280003.2.0980000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos 5.000,00  
 1246 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 1261 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 06 - SECRETARIA DE CULTURA  
 06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA  
 133920011.2.0960000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura 5.000,00  
 1426 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 1441 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 06 - SECRETARIA DE CULTURA  
 06.02 DIVISAO DE CULTURA  
 133920011.2.0360000 Manutenção da Divisão de Cultura 3.000,00  
 1520 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 1521 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.01 GABINETE DO SECRETARIO  
 122610007.2.0210000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação 5.000,00  
 1626 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 09.01 GABINETE DO SECRETARIO  
 154510018.2.0480000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos 1.500,00  
 5017 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00  
 09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 154510018.2.0480000 Manutenção das Atividades de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos 10.000,00  
 5185 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI  
 10 - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVARIOS  
 10.01 GABINETE DO SECRETARIO  
 267820017.2.0990000 Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários 5.000,00  
 5613 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 10 - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVARIOS  
 10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS  
 267820017.2.1000000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 5.000,00  
 5603 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
 11 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
 11.01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP. ABAST.  
 206090018.2.0560000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento 1.000,00  
 5819 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 12 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO  
 12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.  
 226610019.2.1050000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio 5.000,00  
 6068 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 6083 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 12 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO  
 12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO  
 226610019.2.0590000 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio 5.000,00  
 6179 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 6191 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
 13 - SEC. TURISMO, M. AMB. EC., FISC., SAN. AGR.  
 13.01 GABINETE DO SECRETARIO  
 184190020.2.0600000 Manut. Gab. Sec. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e Agr. Agra. 5.000,00  
 6266 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 6281 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
 14 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL  
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 082440005.2.071000 Programa de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social 10.000,00  
 7317 3.1.90.11

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que forneça serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessária, para executar a impressão e acabamento de materiais, a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PANFLETO 4X0 33X14 COUCHE 150G	GRAFICA UMUARAMA	2.000,00	R\$ 0,4300	R\$ 860,0000
3	PANFLETO 4X4 16X23 SULFITE 115 G	GRAFICA UMUARAMA	2.000,00	R\$ 0,2600	R\$ 520,0000
4	PAFLETO 1X0 16X23 JORNAL	GRAFICA UMUARAMA	4.000,00	R\$ 0,1200	R\$ 480,0000
5	PANFLETO 4X4 14X21 COUCHE 150 G	GRAFICA UMUARAMA	2.000,00	R\$ 0,2100	R\$ 420,0000
6	PANFLETO 4X0 14X21 COUCHE 90 G	GRAFICA UMUARAMA	2.000,00	R\$ 0,1500	R\$ 300,0000
10	FOLDER COM 02 VINCO 4X4 21X31,5 COUCHE 150G	GRAFICA UMUARAMA	3.000,00	R\$ 0,1300	R\$ 390,0000
11	FOLDER COM 01 VINCO 4X4 21,5X31,5 COUCHE 230 G	GRAFICA UMUARAMA	1.000,00	R\$ 0,7100	R\$ 710,0000
12	TABLOIDE COM 1 VINCO 4X4 33X48 COUCHE 90G	GRAFICA UMUARAMA	1.000,00	R\$ 0,4400	R\$ 440,0000
13	TABLOIDE COM 02 VINCO 4X4 22X62 COUCHE 170 G	GRAFICA UMUARAMA	1.000,00	R\$ 0,6500	R\$ 650,0000
15	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES 50X1 VIA 1X0	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 9,5900	R\$ 1.190,0000

16	DECLARAÇÃO DE COMPARCEMENTO 50X1 VIA 1X0 210X150 SULFITE 56 G	UMUARAMA	50,00	R\$ 4,1200	R\$ 206,0000
19	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ELOTECH 50X1 VIA 1X0 300X200 SULFITE 75 G	GRAFICA UMUARAMA	30,00	R\$ 8,0200	R\$ 240,6000
22	FICHAS DE VISITAS AGENTES DE ENDEMIAS 50X1 VIA 1X0 210X290 SULFITE 75G	GRAFICA UMUARAMA	50,00	R\$ 8,0200	R\$ 401,0000
24	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC 50X1 VIA 1X0 210X250 SULFITE 56G	GRAFICA UMUARAMA	50,00	R\$ 6,7900	R\$ 339,5000
26	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 75G	GRAFICA UMUARAMA	100,00	R\$ 7,9400	R\$ 794,0000
28	RECEITUÁRIO AZUL B 50X1 VIA 200X110 SULFITE 56G	GRAFICA UMUARAMA	100,00	R\$ 6,2900	R\$ 629,0000
30	RELATORIO DIÁRIO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E TRANSMITIDAS POR VETORES 50X1 VIA 210X295 SULFITE 75G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 8,0200	R\$ 1.604,0000
31	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLINICA PRÉ-NATAL 1X1 210X450 CARTOLINA 180G	GRAFICA UMUARAMA	500,00	R\$ 1,0200	R\$ 510,0000
32	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORAL 50X1 VIA 1X1 205X230 SULFITE 56G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 7,9600	R\$ 1.592,0000
35	TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ODONTOLOGIA) 20X1 VIA 1X0 150X210 SULFITE 56G	GRAFICA UMUARAMA	50,00	R\$ 3,9900	R\$ 199,5000
36	CARTAZ 4X0 33X48 COUCHE 150G	GRAFICA UMUARAMA	600,00	R\$ 0,9900	R\$ 594,0000
38	CARTAZ 4X0 33X48 COUCHE 170 G	GRAFICA UMUARAMA	600,00	R\$ 1,8400	R\$ 1.104,0000
40	CARTAZ 4X0 42X62 COUCHE 170G	GRAFICA UMUARAMA	600,00	R\$ 1,6900	R\$ 1.014,0000
42	CARTAZ 1X0 33X45 SULFITE 120 G	GRAFICA UMUARAMA	600,00	R\$ 0,8200	R\$ 492,0000
43	AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO (CARBONO INTERCALADO) 50X2 VIA 1X0 110X150 SULFITE 56G	GRAFICA UMUARAMA	500,00	R\$ 7,3000	R\$ 3.650,0000

44	CONTROLE DE BORDO 50X1 VIA 1X0 331X212 SULFITE 56G	GRAFICA UMUARAMA	50,00	R\$ 7,0200	R\$ 351,0000
45	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TIMBRADO 1X0 115X230 SULFITE 90G	GRAFICA UMUARAMA	5.000,00	R\$ 0,1700	R\$ 850,0000
48	FICHA BCI/CADASTRO IMOBILIÁRIO 50X1 VIA 1X1 215X300 SULFITE 90G	GRAFICA UMUARAMA	10,00	R\$ 9,9600	R\$ 99,6000
49	FICHA FUNCIONAL ADMISSÃO 1X0 VERDE 290X45 CARTOLINA 180 G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 1,0400	R\$ 208,0000
50	FICHA FUNCIONAL DE FERIAS COR VERDE 210X275 CARTOLINA 180 G	GRAFICA UMUARAMA	300,00	R\$ 0,7200	R\$ 216,0000
51	FICHA FUNCIONAL DE LICENÇA DIVERSAS COR SALMAO 210X275 CARTOLINA 180 G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 0,8700	R\$ 174,0000
52	FICHA FUNCIONAL DE NOMEAÇÃO, PROMOÇÃO, LOTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 0,8900	R\$ 178,0000
54	PASTA DE PROCESSO CAPA E CONTRA-CAPA COM 2 VINCOS 4X0 330X520 TRIPLEX	GRAFICA UMUARAMA	500,00	R\$ 2,8200	R\$ 1.410,0000
57	CERTIFICADO 1X1 200X300 CARTOLINA 180 G	GRAFICA UMUARAMA	300,00	R\$ 0,7200	R\$ 216,0000
58	CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CARBONO INTERCALADO 50X3 100X140 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	50,00	R\$ 9,9900	R\$ 499,5000
60	CONVITES 1X1 200X150 CARTOLINA 180 G	GRAFICA UMUARAMA	250,00	R\$ 0,9900	R\$ 247,5000
61	CONVITES 1X1 200X70 CARTOLINA 180	GRAFICA UMUARAMA	250,00	R\$ 0,9900	R\$ 247,5000
63	REGISTRO RÁPIDO DO SERVIÇO ANTIVETORAL 50X1 VIA 1X1 300X200 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 7,0200	R\$ 1.404,0000
65	CADASTRO DOMICILIAR 50X1 VIA 1X1 300X200 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	300,00	R\$ 7,0200	R\$ 2.106,0000
67	PLANO NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE E F A 50X1 VIA 1X1 150X100 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	150,00	R\$ 2,9600	R\$ 444,0000
70	GUIA DE REFERENCIA CEO 50X1 VIA 1X1 300X210	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 7,0200	R\$ 1.404,0000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
72	RESUMO DE APLICAÇÃO DE UVB 50X1 VIA 1X1 300X210	UMUARAMA	200,00	R\$ 7,0200	R\$ 1.404,0000
74	BOLETIM DE ITINERARIO DE TRABALHO 50X1 VIA 1X1 210X300	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 7,0200	R\$ 1.404,0000
76	RESUMO SEMANAL DE TRABALHO DE CAMPO 50X1 VIA 1X1 300X210 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 7,0200	R\$ 1.404,0000
78	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORAL 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 7,0200	R\$ 1.404,0000
79	FICHA DE VISITA DENGUE E F. A. 50X1 VIA 1X1 140X100 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	200,00	R\$ 3,0200	R\$ 604,0000
81	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE TOMOGRAFIA 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56 G	GRAFICA UMUARAMA	100,00	R\$ 7,0200	R\$ 702,0000
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 36.306,70</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	PANFLETO 4X0 12X24 COUCHE 150G	M R ALÉM	2.000,00	R\$ 0,3200	R\$ 640,0000
7	PANFLETO 4X4 14X21 COUCHE 170G	M R ALÉM	2.000,00	R\$ 0,2400	R\$ 480,0000
8	PANFLETO 4X0 24X14 COUCHE 230 G	M R ALÉM	2.000,00	R\$ 0,6500	R\$ 1.300,0000
9	PANFLETO 1X0 31,5X21,5 SULFITE 75 G	M R ALÉM	2.000,00	R\$ 0,1800	R\$ 360,0000
14	ATESTADO MÉDICO 50X1 VIA 1X0 150X200 SULFITE 56 G	M R ALÉM	200,00	R\$ 3,9500	R\$ 790,0000
17	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA 1X1 210X290	M R ALÉM	1.000,00	R\$ 0,7600	R\$ 760,0000
18	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR PRÉ-NATAL 50X1 VIA 1X0 300X210 SULFITE 56 G	M R ALÉM	50,00	R\$ 7,0500	R\$ 352,5000
20	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 50X1 VIA 1X0 300X210 SULFITE 75G	M R ALÉM	100,00	R\$ 8,0100	R\$ 801,0000
21	FICHA DE VISITA DOMICILIAR CONFIRMAÇÃO DE	M R ALÉM	30,00	R\$ 3,9800	R\$ 119,4000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	PRESENÇA 50X1 VIA 1X0 180X130 SULFITE 75G	M R ALÉM	100,00	R\$ 8,0100	R\$ 801,0000
25	PLANILHA CASOS DE DIARREIA 50X1 VIA 1X0 205X230 SULFITE 56G	M R ALÉM	500,00	R\$ 3,9500	R\$ 1.975,0000
27	NOTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA AMBIENTAL CARBONADO 50X2 VIA 1X1 150X190 SULFITE 56G	M R ALÉM	30,00	R\$ 13,6500	R\$ 409,5000
29	RECEITUÁRIO BRANCO 50X1 VIA 1X0 210X150 SULFITE 56G	M R ALÉM	1.500,00	R\$ 2,6000	R\$ 3.900,0000
33	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORAL 50X1 VIA 1X0 210X300 SULFITE 75G	M R ALÉM	50,00	R\$ 8,0100	R\$ 400,5000
34	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SISVAN 1X0 BRANCO 300X200 SULFITE 75G	M R ALÉM	50,00	R\$ 7,9500	R\$ 397,5000
37	CARTAZ 4X0 33X48 SULFITE 180 G	M R ALÉM	600,00	R\$ 1,1400	R\$ 684,0000
39	CARTAZ 4X0 48X68 COUCHE 200 G	M R ALÉM	600,00	R\$ 2,3500	R\$ 1.410,0000
41	CARTAZ 4X0 42X62 COUCHE 150 G	M R ALÉM	600,00	R\$ 1,5800	R\$ 948,0000
46	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 1X0 180X240 SULFITE 90 G	M R ALÉM	2.000,00	R\$ 0,3300	R\$ 660,0000
47	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 1X0 260X360 SULFITE 90G	M R ALÉM	3.000,00	R\$ 0,5100	R\$ 1.530,0000
53	PASTA DE PROCESSO CAPA E CONTRA-CAPA 4X0 330X480 TRIPLEX	M R ALÉM	800,00	R\$ 2,1800	R\$ 1.744,0000
55	REQUISIÇÃO DE MERCADORIAS CARBONO INTERCALADO 50X2 VIA 1X0 150X195 SULFITE 56 G	M R ALÉM	200,00	R\$ 10,4800	R\$ 2.096,0000
56	REQUISIÇÃO DE CONTROLE REFEIÇÃO CARBONO INTERCALADO 50X2 100X140 SULFITE 56G	M R ALÉM	50,00	R\$ 9,9800	R\$ 499,0000
62	FOTOS, BRILHO 1X1 100X150 FOTOGRÁFICO 180 G	M R ALÉM	500,00	R\$ 2,5000	R\$ 1.250,0000
69	BOLETIM DE CAMPO E LAB DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES 50X1 VIA 1X1 300X200 SULFITE 56G	M R ALÉM	200,00	R\$ 7,0100	R\$ 1.402,0000
64	FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE AGENDAMENTO	M R ALÉM	200,00	R\$ 7,0100	R\$ 1.402,0000

66	FICHA PRÉ-NATAL 50X1 VIA 1X1 300X200 SULFITE 56 G	M R ALÉM	300,00	R\$ 7,0100	R\$ 2.103,0000
68	CARTÃO ESPELHO INFANTIL 1X1 210X150 CARTOLINA 180 G	M R ALÉM	2.000,00	R\$ 0,3400	R\$ 680,0000
69	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56 G	M R ALÉM	200,00	R\$ 7,0100	R\$ 1.402,0000
73	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÃO A ULTRA BAIXA VOLUME 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56G	M R ALÉM	200,00	R\$ 7,0100	R\$ 1.402,0000
75	RESUMO DE CONHECIMENTO 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56 G	M R ALÉM	200,00	R\$ 7,0100	R\$ 1.402,0000
77	DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56 G	M R ALÉM	200,00	R\$ 7,0100	R\$ 1.402,0000
80	FORMULÁRIO DE CAMPO E DE LABORATORIO E CLAS. CRIADOUROS 50X1 VIA 1X1 140X150 SULFITE 56 G	M R ALÉM	200,00	R\$ 3,9600	R\$ 792,0000
82	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE RESSONANCIA MAGNETICA 50X1 VIA 1X1 210X300 SULFITE 56G	M R ALÉM	100,00	R\$ 7,0100	R\$ 701,0000
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 38.397,40</b>					

**CONDIÇÕES:**

- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- O fornecimento dos materiais de construção ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, sendo ela parcelado ou não.
- O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
- As peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Completo e contratado assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
- Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 060/2022 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

## Prefeitura Municipal de Alto Paraisópolis

Portaria nº 346/2022

SÚMULA: Nomear Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de da outras providências.

O Senhor DÉBEO ARAÚJO JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Paraisópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Alto Paraisópolis e na Lei Municipal nº 029/1997, de 15 de setembro de 1997, com a alteração promovida pela Lei Ordinária nº 0567/2022, de 12 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, como a seguir:

**I - Representante do Poder Executivo Municipal:**  
Job Resende Neto, portador da cédula de identidade RG nº 3939555 - SSP/PR.

**II - Representante do Poder Legislativo Municipal:**  
Oimar de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 353.296 - SSP/MS.

**III - Representante do Sindicato Rural:**  
Mario Aluizio Zanfaneli, portador da cédula de identidade RG nº 1.682.573 - SSP/PR.

**IV - Representante dos Consumidores de Matéria Prima da Origem Florestal:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Portaria nº 288/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: PRORROGAR A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 222/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - PRORROGAR até 30 de setembro de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 222/2021, de 27 de dezembro de 2021, que nomeou a Servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA, inscrita no CI/RG sob nº 8.588.500-4 SSP/PR e CPF sob nº 066.715.389-64, no Cargo de Provedor Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

Portaria nº 290/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PEDRO RODRIGUES DA SILVA, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 140/2022, na data de 30 de agosto de 2022.

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2020, ao Servidor PEDRO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CI/RG sob nº 4.823.561-1/PR e CPF sob nº 069.222.969-68, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de PROFESSOR POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

Portaria nº 289/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FERIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR BRUNO JESUS PORTILHO DE SOUZA, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 155/2022, na data de 14 de setembro de 2022.

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 19/10/2022 a 28/10/2022, referente ao período aquisitivo de 05/04/2020 a 04/04/2021, ao Servidor BRUNO JESUS PORTILHO DE SOUZA, inscrito no CI/RG sob nº 10.222.669-2 SSP/PR e CPF sob nº 069.107.928-67, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Função Gratificada de CHEFE DE EQUIPE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, Prefeito Municipal de

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº098 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022  
SIMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PROCEDEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, no passo de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria do Executivo sob nº 02/2022, e Autorização de homologação do PARANACIDADE.

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio e também autorização para homologação do PARANACIDADE, de que trata o PROCESSO LICITATORIO Nº. 075/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2022 para o(s) seguinte(s) lote(s): a) ENGENHEIRAS EQUIPAMENTOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01; b) YAMADESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o Lote 02.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Registro de Preços, Publicações Legais no Diário Oficial na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, faz-se menção do participante da licitação superacionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 15 de setembro de 2022, 201ª Independência e 134ª da República.

MILENA SILVA ROSA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 309/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: exonera Everton Santana Gomes do cargo de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EVERTON SANTANA GOMES, portador da CI/RG nº 10.682.701-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC-04, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021.

Art. 2º - Revoga-se integralmente o Decreto nº 107/2022 de 04.04.2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 310/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: exonera Luan Agnelo Ibarra Lemes, do cargo de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUAN AGNELO IBARRA LEMES, portador da CI/RG nº 13.575.467-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-04, com designação na data de 05 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º - Revoga-se integralmente o Decreto nº 106/2022 de 04.04.2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 311/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: nomeia Luan Agnelo Ibarra Lemes ao cargo de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUAN AGNELO IBARRA LEMES, portador da CI/RG nº 13.575.467-6 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, símbolo CC-04, a partir de 08 de setembro de 2022, com atribuições descritas no artigo 95 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.025/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 2.025/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 2.025/2021 de 09.12.2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.09.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 313/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: nomeia Aldetinho Aparecido Silva, ao cargo de Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALDETEINHO APARECIDO SILVA, portador da CI/RG nº 3.747.490-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde, símbolo CC-02, a partir de 16 de setembro de 2022, com atribuições descritas no artigo 90 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.025/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 2.025/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 2.025/2021 de 09.12.2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.249/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: Institui o mês "Maio Laranja" sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente.

A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o mês "MAIO LARANJA", a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade, cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Guairá.

Art. 2º - No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º As atividades que trata esta Lei, tem como objetivo:

I - desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

II - despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV - incentivar o protagonismo juvenil;

V - orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;

VI - implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII - discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 411/2022  
Data: 15.09.2022  
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo disciplinar para apurar fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 280/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.521/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 280/2022, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22.08.2022.

CIENTIFIQUEM-SE: PUBLIQUE-SE CUMPRADA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/ME/EPP/MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observado as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - Unitário por Item.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$362.492,00 (trezentos e sessenta e dois, quatrocentos e noventa e dois)

OBJETO: PREGÃO Presencial para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMEM-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 05/10/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br).

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2022.

EVERTON BARBERI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/ME/EPP/MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observado as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - Unitário por Item.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$362.492,00 (trezentos e sessenta e dois, quatrocentos e noventa e dois)

OBJETO: PREGÃO Presencial para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMEM-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 05/10/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br).

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2022.

EVERTON BARBERI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.311.854/0001-27  
Rua João Pinheiro, 100 - Fone: (41) 3261-1100 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 283/2022

SIMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a aquisição de tablets para uso pelos Agentes Comunitários de Saúde, conforme estabelecido na Resolução SESA Nº 1.071/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº. 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 31/12/2021.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a aquisição de tablets para uso pelos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná, decorrente dos repasses recebidos, conforme estabelecido na Resolução SESA Nº 1.071/2021, na seguinte dotação orçamentária:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.001 - Divisão Regional de Saúde  
10.301.0028.1.035 - Aquisição de equipamentos para unidades de saúde  
Fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº204 - GM, de 2007- excesso de arrecadação 58.800,00  
(188)4.4.9.52.00.00 - equipamentos e material permanente 58.800,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$58.800,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente dos repasses de recursos, oriundos da fonte 500 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item b - parecer 21441-DCM-TC).

Fonte 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº204-GM, de 2007- excesso de arrecadação 58.800,00

TOTAL.....R\$58.800,00

Art. 3º - Em decorrência do presente Decreto, ficam alteradas as ações da Lei nº 66/2021, de 20 de dezembro de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 27/2021, de 19 de julho de 2021, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Despesa de 2022, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observado as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de itens de iluminação natural e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração de salas, conforme solicitado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente Edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$50.911,70 (cinquenta mil, novecentos e onze reais e setenta centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 03/10/2022, devendo os envelopes serem protocolados às 08h50min, na recepção do Paço Municipal.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br).

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2022.

EVERTON BARBERI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de itens de iluminação natural e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração de salas, conforme solicitado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente Edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$50.911,70 (cinquenta mil, novecentos e onze reais e setenta centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 03/10/2022, devendo os envelopes serem protocolados às 08h50min, na recepção do Paço Municipal.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.esperancanovapr.gov.br](http://www.esperancanovapr.gov.br).

Esperança Nova/PR, 15 de setembro de 2022.

EVERTON BARBERI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 439/2022  
DATA: 15/09/2022  
SIMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º - Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador doRG nº 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 156/2022 Empresa: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME, Fiscal de Contrato nº 167/2022 Empresa: C.H.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA- EIRELI, Fiscal de Contrato nº 159/2022 Empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 160/2022 Empresa: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, Fiscal de Contrato nº 161/2022 Empresa: DANIEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 162/2022 Empresa: F. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, Fiscal de Contrato nº 163/2022 Empresa: F. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI - FILIAL, Fiscal de Contrato nº 164/2022 Empresa: F. G. DE OLIVEIRA LTDA, Fiscal de Contrato nº 165/2022 Empresa: GALERIA DA CESTA BASICA LTDA, Fiscal de Contrato nº 166/2022 Empresa: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Fiscal de Contrato nº 167/2022 Empresa: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, Fiscal de Contrato nº 168/2022 Empresa: SALVI E LOPEZ S. G. LTDA, Fiscal de Contrato nº 169/2022 Empresa: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 440/2022  
DATA: 15/09/2022  
SIMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º - Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG nº 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 177/2022 Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 441/2022  
DATA: 15/09/2022  
SIMULA - Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sergio Aparecido Dias do Carmo, por um período de 12 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 19/09/22 a 30/09/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recebimento, por 29/09/22.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 442/2022  
DATA: 15/09/2022  
SIMULA - Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sergio Aparecido Dias do Carmo, por um período de 12 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 19/09/22 a 30/09/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recebimento, por 29/09/22.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 443/2022  
DATA: 15/09/2022  
SIMULA - Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sergio Aparecido Dias do Carmo, por um período de 12 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 19/09/22 a 30/09/22.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recebimento, por 29/09/22.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Setembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observadas as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal - Município de Iporã/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h:00 do dia 30/09/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2977, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: [www.ipora.pr.gov.br](http://www.ipora.pr.gov.br).

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

Sérgio Luiz Borges  
Prefeito

**Governo Municipal IPORÃ**  
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 145/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 046/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
A.C. ROCHA INFORMATICA LTDA	R\$ 80.400,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de Setembro de 2022.

Sérgio Luiz Borges  
Prefeito

**Governo Municipal IPORÃ**  
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 144/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 066/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos de processamento de dados (tablet), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA.	R\$ 43.348,86

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 15 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito

**Governo Municipal IPORÃ**  
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 147/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 53/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo van, novo, zero km, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, através do transporte sanitário, objeto vinculado a Resolução SESA Nº 455/2022 - Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES	R\$ 283.960,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES  
Prefeito

**Governo Municipal IPORÃ**  
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 148/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 54/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo van, novo, zero km, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, através do transporte sanitário, objeto vinculado a Resolução SESA Nº 254/2022 - Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

F
---







MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.221, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 391/2022
Abre Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, as 6 (seis) outras...

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 023/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.220, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.525/2022
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município...

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Table with 5 columns: Class, Insc., Nome, Cargo, Regional/Base. Row 1: 2ª, 156, Gabriela Cristiani, Enfermeiro Interveniente, Campo Mourão/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.202, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.222/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer concessão de direito real de uso de Bem Móvel do Município para fim de...

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório...

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 303, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital nº 19/2022
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ...

Umuarama/PR, 15 de setembro de 2022.
Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 28/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 155/2021 de 22 de dezembro de 2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregeiro, torna público aos interessados, que promoverá a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021 - ID Nº 2271
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
CONTRATO Nº 23/2021 - ID Nº 2180
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
REF. TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 219/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010 resolve...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 221/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010 resolve...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 223/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010 resolve...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 - PMU
PROCESSO Administrativo nº 1028 de 04/08/2022
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIO...

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA SMS 002/2022

Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) - 2ª Edição, que contém o rol de medicamentos utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de São Jorge do Patrocínio.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME representa o instrumento norteador da Política Farmacêutica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO que a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME constitui um trabalho multi e interdisciplinar, descentralizado, orientado pelo perfil epidemiológico do Município e fundamentado no paradigma das condutas baseadas em evidências científicas;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) - 2ª Edição, que contém o rol de medicamentos utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de São Jorge do Patrocínio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 13 de setembro de 2022.

Sônia Terezinha Balista Gouveia Eschembach  
Secretaria Municipal de Saúde

## RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos municípios e Distrito federal a partir da RENAME considerando o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

### 3.2 Relação Nacional de Medicamentos - RENAME

A RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamento sindicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

### 3.3 Componente Básico da Assistência Farmacêutica

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica com financiamento tripartite e sob responsabilidade gerencial das Secretarias Municipais de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013.

### 3.4 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

Medicamentos financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde, distribuídos pela SESA e dispensados aos pacientes pelos municípios, tendo como algumas patologias contempladas a tuberculose, Hanseníase, AIDS, endemias entre outras.

### 3.5 Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Medicamentos relacionados às linhas de cuidado das patologias contempladas em protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), elaborados e publicados pelo Ministério da Saúde, com responsabilidades compartilhadas entre as 3 instâncias gestoras do SUS, de acordo com o nível de complexidade do tratamento / medicamento. Este componente está regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013. No Paraná o acesso se dá através das farmácias das Regionais de Saúde.

## 2. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

A Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS constitui uma estratégia para aumento e qualificação do acesso da população aos medicamentos essenciais. Porém suas ações não se limitam apenas ao acesso, mas abrange um conjunto de ações relacionado a medicamentos como seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação, capacitação de recursos humanos, uso racional, articulação de um conjunto de ações voltada a saúde, sendo o seu foco principal o usuário do SUS.

A reorientação da Assistência Farmacêutica faz parte de uma das diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, devendo ser considerada como uma das atividades prioritárias da assistência à saúde (Portaria GM n.º 3916/98 - Política Nacional de Medicamentos).

O financiamento da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS e pactuado na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), instância colegiada integrada pelo Ministério da Saúde. Conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 204/2007, os recursos federais são repassados na forma de blocos de financiamento, entre os quais o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica é constituído por três componentes (BRASIL, 2007):

- Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)
- Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)
- Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

## 3. DEFINIÇÕES

### 3.1 Relação Municipal de Medicamentos - REMUME

Seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos municípios e Distrito federal a partir da RENAME considerando o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

### 3.2 Relação Nacional de Medicamentos - RENAME

A RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamento sindicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

### 3.3 Componente Básico da Assistência Farmacêutica

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica com financiamento tripartite e sob responsabilidade gerencial das Secretarias Municipais de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013.

### 3.4 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

Medicamentos financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde, distribuídos pela SESA e dispensados aos pacientes pelos municípios, tendo como algumas patologias contempladas a tuberculose, Hanseníase, AIDS, endemias entre outras.

### 3.5 Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

Medicamentos relacionados às linhas de cuidado das patologias contempladas em protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), elaborados e publicados pelo Ministério da Saúde, com responsabilidades compartilhadas entre as 3 instâncias gestoras do SUS, de acordo com o nível de complexidade do tratamento / medicamento. Este componente está regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013. No Paraná o acesso se dá através das farmácias das Regionais de Saúde.

## 4. DEFINIÇÕES DA SIGLA ATC

A ATC Anatomical Therapeutic Chemical é a sigla para a classificação Anômica Terapêutica Química, que, em conjunto com a Dose Diária Definida - DDD (Defined Daily Dose), forma o sistema ATC/DDD, que, desde de 1996, passou a ser reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como padrão internacional para os estudos de utilização de drogas.

No sistema de classificação ATC, as drogas são divididas em diferentes grupos, de acordo com o órgão ou sistema no qual eles atuam e suas propriedades químicas, farmacológicas e terapêuticas. As drogas são divididas em cinco níveis diferentes, sendo o primeiro dividido em quatorze grupos principais, com um subgrupo farmacológico/terapêutico (segundo nível). Os terceiro e quarto níveis correspondem a subgrupos químicos/farmacológicos/terapêuticos, e o quinto nível, à substância química. Assim, segue abaixo um exemplo para ilustrar a sistemática de classificação do código ATC:

- 1º nível, grupo anômico principal A Trato alimentar e metabolismo
- 2º nível, subgrupo terapêutico A10 Drogas usadas em diabetes
- 3º nível, subgrupo farmacológico A10B Drogas de uso oral para redução da glicose sanguínea
- 4º nível, subgrupo químico A10BA Biguanidas
- 4º nível, subgrupo químico A10BA02 Metformina

## 6. CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA E QUÍMICO

ATC	Nome	Concentração e Apresentação	RENAM	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998
A01AD01	Alendronato	75mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD02	Risedronato	35mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD03	Ibandronato	150mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD04	Etidronato	125mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD05	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD06	Zoledronato	4mg/100ml Sol. Inj. Amp.	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD07	Pamidronato	30mg/100ml Sol. Inj. Amp.	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD08	Dimetilhidroxiacetato	150mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD09	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD10	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD11	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD12	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD13	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD14	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD15	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD16	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD17	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD18	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD19	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD20	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD21	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD22	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD23	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD24	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD25	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD26	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD27	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD28	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD29	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD30	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD31	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD32	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD33	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD34	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD35	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD36	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD37	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD38	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD39	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD40	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD41	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD42	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD43	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD44	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD45	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD46	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD47	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD48	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD49	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD50	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD51	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD52	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD53	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD54	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD55	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD56	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD57	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD58	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD59	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD60	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD61	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD62	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD63	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD64	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD65	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD66	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD67	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD68	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD69	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD70	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD71	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD72	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD73	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD74	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD75	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD76	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD77	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD78	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD79	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD80	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD81	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD82	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD83	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD84	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD85	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD86	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD87	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD88	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD89	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD90	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD91	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD92	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD93	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD94	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD95	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD96	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD97	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD98	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD99	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta
A01AD00	Clodronato	800mg/30 comprimidos	Sim	C	Seguro	Não consta

## SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO ..... 05
- 2. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS ..... 07
- 3. DEFINIÇÕES ..... 08
  - 3.1 Relação Municipal de Medicamentos - REMUME ..... 08
  - 3.2 Relação Nacional de Medicamentos - RENAME ..... 08
  - 3.3 Componente Básico da Assistência Farmacêutica ..... 08
  - 3.4 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica ..... 08
  - 3.5 Componente Especializado da Assistência Farmacêutica ..... 08
- 4. DEFINIÇÕES DA SIGLA ATC ..... 09
- 5. CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA E QUÍMICO ..... 10
- 6. SIGLÁRIO ..... 37
- 7. UNIDADES DE MEDIDA E VIAS DE ADMINISTRAÇÃO ..... 38
- 8. CONTROLE PORTARIA Nº 344/98 ..... 39
- 9. RESOLUÇÃO-RDC20/2011 ..... 39
- 10. TERATOGENICIDADE ..... 40
- 11. PORTARIA Nº. 230/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015 ..... 41
- 12. FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DA REMUME ..... 45
- 13. ATUALIZAÇÕES ..... 49
- 14. BIBLIOGRAFIAS ..... 50

## 1. INTRODUÇÃO

A REMUME foi elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, existente no Município de São Jorge do Patrocínio, composta por uma equipe multiprofissional formada por médicos, farmacêuticos, enfermeiras e odontólogos, que trabalham de maneira permanente na revisão da REMUME e nos protocolos farmacoterapêuticos. Tem por objetivo cuidar da saúde da população, não devendo ser visto como um simples "listão de medicamentos" e sim uma relação municipal de medicamentos, selecionados de forma criteriosa, cuidadosa e resolutiva.

A REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, adquiridos com recursos próprios do município, complementados por recursos federais e estaduais. Os medicamentos são insusos relevantes para melhoria da qualidade de vida, porém oferecem riscos quando utilizados indevidamente o qual estão sendo cada vez mais usados de modo irracional, além das altas taxas de abandono de tratamento, cultura da automedicação e uso abusivos de medicamentos controlados.

Os medicamentos segundo a REMUME foram classificados segundo o código ATC - Anômico Terapêutico Químico, avaliou-se a Denominação Comum Brasileira (DCB), conferiram-se tais medicamentos constavam na RENAME 2013 - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, qual o nível de teratogenicidade, quais são os medicamentos seguros e não seguros em amamentação. E se são classificados pela ANVISA como medicamentos controlados. Trabalho realizado em conjunto com CRF-Junior do curso de Farmácia da Universidade Paranaense - Unipar.

Diante dessas constatações e das recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, instituiu a rotina de revisões periódicas da REMUME que será feita de dois em dois anos a partir da data da publicação, como também a organização de meios para adequação de prescrições e dispensações dos medicamentos, tanto para profissionais, quanto para ciência dos usuários e para pleno conhecimento de seus direitos.

Neste contexto, a Farmácia Básica da Unidade de Saúde de São Jorge do Patrocínio, se atem a estes e de outros aspectos que acrescem qualidade à Assistência Farmacêutica Municipal, tais como: uma futura criação de protocolos a serem adotados para a prescrição e dispensação dos medicamentos. Obrigado a todos que se empenharam em todo este processo, e que sirva de bom uso este instrumento.

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	RENAM	Teratogenicidade	Amamentação	Controle Portaria nº 344/1998

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020301	020301	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020302	020302	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020303	020303	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020304	020304	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020305	020305	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020306	020306	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020307	020307	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020308	020308	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020309	020309	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020310	020310	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020311	020311	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020312	020312	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020313	020313	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020314	020314	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020315	020315	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020316	020316	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020317	020317	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020318	020318	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020319	020319	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020320	020320	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020321	020321	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020322	020322	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020323	020323	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020324	020324	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020325	020325	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020326	020326	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020327	020327	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020328	020328	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020329	020329	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020330	020330	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020331	020331	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020332	020332	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020333	020333	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020334	020334	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020335	020335	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020336	020336	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020337	020337	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020338	020338	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020339	020339	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998
020340	020340	Concentração e Apresentação	BENOME	Teratogenicidade	Anestesiada	Controlada Portaria nº 344/1998	Controlada Portaria nº 244/1998

## 8. CONTROLDOS /PSICOTRÓPICOS PORTARIA Nº344/98

LISTA-A2: Substâncias entorpecentes de uso permitido somente em concentrações especiais.

LISTA-B1: Substâncias psicotrópicas (Sujeitas a Notificação de Receita "B").

LISTA-C1: Outras substâncias sujeitas à controle especial (Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias).

LISTA-D2: Lista de insumos químicos utilizados para fabricação e síntese de entorpecentes e /ou psicotropicos(Sujeitos a Controle do Ministério da Justiça).

## 9. RESOLUÇÃO - RDC/2011

Dispõe sobre o controle de medicamentos a base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição , isolada ou em associação.

## 10. TERATOGENICIDADE

A - Estudos controlados em mulheres não conseguem demonstrar um risco para o feto, no primeiro trimestre (e não existe qualquer evidência de um risco em trimestres posteriores), e a possibilidade de danos ao feto parece remoto.

B - Os estudos de reprodução animal não demonstraram risco fetal, mas não há estudos controlados em mulheres grávidas, ou estudos de reprodução animal têm demonstrado um efeito adverso (que não seja uma diminuição na fertilidade), que não foi confirmado em estudos controlados em mulheres no primeiro trimestre (e não existe qualquer evidência de um risco em trimestres posteriores).

C - Os estudos em animais revelaram efeitos adversos sobre o feto (teratogênico ou embriocida ou outro) e não há estudos controlados em mulheres

Página 140  
Rua Américo Marciano de Melo, 394 - Centro - CEP: 87.555-000.  
CNPJ - 00.604.061/0001-68 - Fone/Fax: 0\*\*44-3634-8046 - 0\*\*44-3634-8070.  
E-Mail - saudesjp@gmail.com

ou estudos em mulheres e animais não estão disponíveis. Drogas devem ser dadas apenas se o benefício potencial justificar o risco potencial para o feto.

D - Existe evidência positiva de risco fetal humano, mas os benefícios de utilização em mulheres grávidas podem ser aceitáveis, apesar do risco (por exemplo, se a droga é necessária uma situação de risco de vida ou de uma doença grave em que as drogas mais seguras, não pode ser utilizado ou são ineficazes)

X - Estudos em animais ou em seres humanos demonstraram anomalias fetais, ou se houver evidência de risco fetal com base na experiência humana, ou ambos, bem como o risco de o uso da droga em mulheres grávidas claramente superaquecer benefício possível. O medicamento é contraindicada em mulheres que estão ou podem engravidar.

## 11. PORTARIA Nº. 230/2015, de 15 de abril de 2015.

Cria Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de São Jorge do Patrocínio e dão outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.283/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;

## RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio:

- I - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II - Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III - Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de um formulário específico ;
- IV - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- V - Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais; VI-Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VII - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VIII - Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de São Jorge do Patrocínio é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2 - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de Presidente da Comissão:

- I - Ângela Hwang (Farmacêutica); CPF: 005.682.549-88.
- II - Maria Luiza dos Santos (Dir. Adm. Hospital Municipal); CPF: 931.845.819-34.
- III - Jonas Xavier Pinto (Médico);CPF: 120.945.606-00
- IV - Aline Caldas Xavier (Dentista); CPF: 026.096.349-60.
- V - Marli Leme do Nascimento (Enfermeira);CPF: 897.611.389-68.
- VI - Fabiana Almeida de Souza (Enfermeira);CPF: 057.376.819-63.

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

- I - Letícia Rafaela Pessuti (Médica); CPF: 009.886.559-50.
- II - Sandro Eduardo Nogueira Farias (Médico);CPF: 031.876.067-33.

Página 143  
Rua Américo Marciano de Melo, 394 - Centro - CEP: 87.555-000.  
CNPJ - 00.604.061/0001-68 - Fone/Fax: 0\*\*44-3634-8046 - 0\*\*44-3634-8070.  
E-Mail - saudesjp@gmail.com

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

## 6. SIGLÁRIO

- RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
- REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
- DCB - Denominação Comum Brasileira
- ATC - Código Anatómico Terapêutico Químico
- A - Trato Digestivo e Metabolismo
- B - Sangue e Órgãos Hematopoiéticos
- C - Sistema Cardiovascular
- D - Dermatológicos
- G - Genito Urinário e Hormônios Sexuais
- H - Hormônios de Uso Sistêmico
- J - Anti-Infeciosos para Uso Sistêmico
- L - Antineoplásicos e Imunoglobulinas
- M - Aparelho Músculo-Esquelético
- N - Sistema Nervoso
- P - Antiparasitários, Inseticidas e Repelentes
- R - Sistema Respiratório
- Q - Uso Veterinário
- S - Órgãos Sensoriais
- V - Vários
- HP - Uso Restrito Hospitalar

## 7. UNIDADES DE MEDIDA E VIAS DE ADMINISTRAÇÃO

- Amp. - ampola
- Cap. – cápsula
- Comp. – comprimido
- Crem. - creme Pom. - pomada
- Dil. – diluente
- EV- endovenoso
- Fr. - frasco
- gr – grama
- Gts – gota
- IM- intramuscular
- Inj. - injetável
- mcg - micrograma
- mg - miligrama
- mL - mililitro
- Susp – suspensão
- U - unidade
- Xp. - xarope
- Sol. – Solução

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- III – Taiane Grigoletto Vettorato (Enfermeira);CPF: 060.095.759-40.  
 IV – Francielly Fernanda Domingues (Enfermeira);CPF: 055.385.679-07.  
 V – Diego Felipe Vasconcellos da Silva (Enfermeiro);CPF: 081.359.419-78.  
 IV – Soyara Jardim Reberbe (Dentista);CPF: 069.993.459-10.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta é a Edição Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do município de São Jorge do Patrocinio, tem o objetivo de servir como um instrumento orientador das ações da Assistência Farmacêutica, indispensável para o uso racional de medicamentos no contexto do SUS.

São Jorge do Patrocinio, 04 de Julho de 2022.

Sônia Terezinha Ballista Gouveia Eschmebach  
 Secretária Municipal de Saúde

## 12. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) Fármaco(s) a ser(em):	( ) inclusão ( ) exclusão ( ) alteração
INCLUIÇÃO:	
EXCLUSÃO:	
ALTERADO:	
Nome(s) Comercial(is) do Medicamento a ser Incluído:	
Laboratório(s) Farmacêutico(s) Fabricante(s) do Medicamento a ser Incluído:	
Concentração / Unidade de concentração do Medicamento a ser Incluído:	
Forma Farmacêutica:	( ) comprimido ( ) cápsula ( ) drágea ( ) solução oral ( ) xarope ( ) supositório ( ) ampola ( ) frasco-ampola ( ) creme ( ) pomada ( ) outra - Especificar:
Consta da Última Edição da RENAME?	( ) SIM Integra o Anexo de Algum Programa Governamental? ( ) NÃO ( ) NÃO
Classe Terapêutica (Conforme ATC):	
Indicações Terapêuticas Sugeridas:	
Está Registrado na ANVISA Para a(s) Indicação(ões) Proposta(s)?	( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa Terapêutica para a Solicitação de Inclusão/Exclusão:	
Dose Diária Definida:	Adulto: Predatória:
Duração do Tratamento:	
O Medicamento Proposto Pode ser Comparado com Outros Produtos do Mesmo Grupo ou Classe Terapêutica Constante da REMUME?	( ) NÃO ( ) SIM QUAIS?
O Medicamento Proposto Pode ser Comparado com Outros Produtos do Mesmo Grupo ou Classe Terapêutica Constante da RENAME?	( ) NÃO ( ) SIM QUAIS?

O Resumo das evidências clínicas ou econômicas que justifiquem a solicitação de inclusão / exclusão / substituição (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA - CPFT

### Bibliográficas:

\*Anexo, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.

### DADOS DO PROPONENTE

NOME:	
INSTITUIÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CONSELHO DE CLASSE/IN:	
CONTATO TELEFONE/WHATSAPP:	
E-MAIL:	
DATA:	
DATA: / /	CARIMBO E ASSINATURA

Obs: As solicitações de indicações sem referência de bibliografia não serão avaliada.

### 13. ATUALIZAÇÕES:

18/11/2016: Publicada a primeira versão da REMUME;

Principais aspectos em relação ao conteúdo:

- Listagem segundo classificação anatômica terapêutica e química dos medicamentos;
- Disponibilização dos locais onde os medicamentos estão disponíveis para uso e/ou fornecimento;

### 14. BIBLIOGRAFIAS

ANVISA DCB Denominação Comum Brasileira Resolução – RDC nº 19 de 5 de Maio de 2011.

MINISTÉRIO DA SAÚDE Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 (DOU de 12/09). Gerência geral de inspeção e controle de insumos, medicamentos e produtos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME. Brasília 2013. SAFE FETUS.COM. Drogas na gravidez e lactação atualizadas em 30/13/01/02 Disponível em: <http://safefetus.com/public.php/indexviewsub/id/5009/ml/1> Acesso em 10/01/2014

ANVISA Resolução – RDC nº 20 de 9 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - Para entender a Gestao SUS 2011. Disponível em: <http://www.conass.org.br/colocao2011/ivro\_7.pdf>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA SUA ORGANIZAÇÃO. 2ª edição. Série A. Normas e Manuais Técnicos Brasília – DF, 2006. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assistencia\_farmacautica\_atencao\_basica\_instrucoes\_tecnicas> Acesso em 01/06/2015

World Health Organization – WHO Collaborating centre for Drug statistics Methodology ATC/DDD atualizada 2013. Disponível em <http://www.whocc.no/Accesso\_2014/2014>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ

Estado do Paraná  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022  
 VALIDADE: 12 (doze) meses, conforme itens descritos abaixo:  
 Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Decio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-5 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambré – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-16, inscrita em sua cidade, Rua Ipiranga, 3240, Sala 01, Quadra 18 Lote 01/II, Jardim Panoramia, Município de Umuarama - PR, CEP 87.501-640, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ronqui, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.486.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 053.901.819-80, nos termos nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, homologado em 02/09/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de produtos de panificação – todas as secretarias - 12 meses, conforme itens descritos abaixo:  
 Lote Descrição Un. Marca Quant. Vl. Unit. Vl. Total  
 4 BOLO SIMPLES REDONDO ( LARANJA, MANDIOCA, FUBA, FORMIGUEIRO). PESO MÍNIMO DE 500gr. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Kg. ANA DOCE 340 R\$ 20,89 R \$ 6.830,60  
 9 LANCHINHO: PÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÓLEO E OVOS - RECHEADOS COM PRESUNTO, MUCARELA, TOMATE E CEGANO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Kg. ANA DOCE 300 R\$ 40,00 R\$ 12.000,00  
 10 MINI ESFIRRA ASSADA, PESO MÍNIMO DE 26gr - SABORES DIVERSOS - CARNE, FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, PRESUNTO E QUELEO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. A N A DOCE 8050 R\$ 1,42 R\$ 11.431,00  
 11 MINI PÃO FRANCÊS. PESO MÍNIMO DE 30g. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Kg. ANA DOCE 900 R\$ 15,29 R\$ 13.761,00  
 12 MINI SALGADINHOS FRITO ( COXINHA DE CARNE E FRANGO, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLINHA DE QUELEO). PESO MÍNIMO DE 50gr. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. ANA DOCE 14800 R\$ 14,24 R\$ 212.752,00  
 13 MINI SALGADO FRITO (SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA - 100 (CENTO) - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GRAMA - RECHEIO: CARNE, QUEIJE, FRANGO OU QUELEO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISÓLES, PASTEL, QUEIJE DE TRIGO, QUEIJE DE PRESUNTO E QUELEO, OU BOLINHA DE QUELEO) BOLINHO DE QUELEO) BANDEJA COM 100 UNIDADES EMBALAGEM PARA ENTREGA, PAPELÃO TÉRMICA, PRÓPRIA PARA SALGADOS FRITOS OU ASSADOS. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CN ANA DOCE 100 R\$ 70,20 R\$ 7.020,00  
 15 PÃES TIPO FRANCÊS - FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE FRESCO E INTEGRAL NO MOMENTO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 24H DA DATA DE ENTREGA. PESO DE 50G CADA UNIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO) Kg. A N A DOCE 2157,5 R\$ 13,83 R\$ 29.838,23  
 16 PÃO CASEIRO DE SAL. PESO MÍNIMO DE 500gr. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. ANA DOCE 470 R\$ 7,99 R\$ 3.755,30  
 17 PÃO CASEIRO MASSA DOCE. PESO MÍNIMO 500GR. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. ANA DOCE 370 R\$ 8,14 R\$ 3.011,80  
 18 PÃO DE FORMA SUPERFÍCIE LACINHA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADÇA, MILO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI MOFO, EMBALADO EM SAO PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 24H DA DATA DE ENTREGA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. ANA DOCE 375 R\$ 9,13 R\$ 3.423,75  
 21 PÃO HOT DOCE OU DE LEITE - PRODUTO OBTIDO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR E ÓLEO, APRESENTA CASCA DOURADA, MILO LACINHA E LEVEMENTE ADICIONADO E TAMANHO UNIFORME. PESO MÍNIMO 80g MÁXIMA DE 80g, FABRICADOS NO MESMO DIA DA ENTREGA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. ANA DOCE 10400 R\$ 1,84 R\$ 20.176,00  
 22 REFRIGERANTE: NOS SABORES CLÁSSICA, LARANJA, NÃO ALCÓOLICO, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PET COM 02 LITROS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. GOLD SCRIN 100T R\$ 8,79 R\$ 879,00  
 24 ROSCA DOCE ( ROSCA MAMA ) PESO MÍNIMO DE 500gr. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Un. ANA DOCE 270 R\$ 12,99 R\$ 3.507,30  
 25 SUCO DE LARANJA INTEGRAL, EMBALAGEM 800 ML, SUÇO INTEGRAL, RENDO COMO INGREDIENTE SUCO DE LARANJA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCÓOLICO E NÃO FERMENTADO, EMBALADO EM GARRAFAS PETS CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DO TRANSPORTE CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE PARA O CONSUMO. ANA DOCE 6472,5 R \$ 13,83 R\$ 89.514,69  
 Valor Total Registrado R\$ 221.868,65

12. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços original desta licitação ou em outras licitações, indicadas no preâmbulo do Edital, poderão solicitar a atualização da ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-a para a sua aceitação.  
 3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:  
 a) o número da ata;  
 b) a quantidade do fornecimento;  
 c) a descrição do objeto solicitado;  
 d) a dotação orçamentária onerada;  
 e) o valor;  
 f) as condições de pagamento.  
 3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.  
 3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de Xambré e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.  
 3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata.  
 3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do Edital.  
 3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.  
 3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.  
 3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.  
 3.12. Independentemente da solicitação de alteração de preços, o registro de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.  
 3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.  
 3.12. Independentemente da solicitação de alteração de preços, o registro de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.  
 3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.  
 3.12. Independentemente da solicitação de alteração de preços, o registro de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.  
 3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos mesmos já existentes.  
 3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobat

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 318/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
MATRÍCULA: 500157  
DESTINO: MARINGÁ/PR  
SAÍDA: 13/07/2022 às 7:30 horas  
RETORNO: 13/07/2022 às 17:00 horas

REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 (DIÁRIA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 85,55 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA**  
MATRÍCULA: 202447  
RG: 10.855.641-2  
DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO  
SAÍDA: 14:00:HMIM 13/09/2022  
RETORNO: 18:00HMIM 13/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**IZABEL CRISTINA ALVES**  
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: CÍCERA NASCIMENTO DOS SANTOS**  
MATRÍCULA: 201991  
RG: 8.516.889-4  
DESTINO/UF: LOANDA  
SAÍDA: 13:00H 14/09/2022  
RETORNO: 19:00HM 14/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA: PLACA BDK6F52  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO), conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: ARAPONGAS E CAMPO MOURÃO  
SAÍDA: 03:30H 12/09/2022  
RETORNO: 19:30H 12/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E CAMPO MOURÃO PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: CASCAVEL  
SAÍDA: 04:30H 13/09/2022  
RETORNO: 13:00H 13/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO  
SAÍDA: 14:30H 15/09/2022  
RETORNO: 19:00H 15/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: Eliane Ap. Nascimento Henrique de Oliveira**  
MATRÍCULA: 202170  
RG: 4.832.480-8  
DESTINO/UF: Cianorte/Pr  
DATA: 14/09/2023  
HORA SAÍDA: 6h30  
HORA RETORNO: 17h00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Veículo da Educação, Placa RHJ8C76

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 42,77 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cianorte (Curso Educa Juntos de Matemática).

**Rosinei Vacilio de Arruda**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Paulo Armando da Silva Alves**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA**  
MATRÍCULA: 202073  
RG: 4.976.786-2  
DESTINO/UF: ARAPONGAS  
SAÍDA: 03:20 DIA 13/09/2022  
RETORNO: 16:00 DIA 13/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: MOB - PLACA:BEJ4147  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS**  
MATRÍCULA: 202204  
RG: 6.308.630-4  
DESTINO/UF: LOANDA  
SAÍDA: 13:30H:00MIN 14/09/2022  
RETORNO: 19:00H:00MIN 14/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: AMB - PLACA: BDK6F52  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$42,77 (QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 02/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: Rosângela Maria Leme Gomes**  
MATRÍCULA: 202150  
RG: 4.199.233-6  
DESTINO/UF: Cianorte/Pr  
DATA: 14/09/2023  
HORA SAÍDA: 6h30  
HORA RETORNO: 17h00  
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Veículo da Educação, Placa RHJ8C76

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 42,77 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cianorte (Curso Educa Juntos de Matemática).

**Rosinei Vacilio de Arruda**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Paulo Armando da Silva Alves**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2022**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES**  
MATRÍCULA: 202431  
RG: 7.051.594-0  
DESTINO/UF: MARINGÁ E CAMPO MOURÃO  
SAÍDA: 05:00H 14/09/2022  
RETORNO: 19:00H 14/09/2022  
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$85,55 (OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E CAMPO MOURÃO PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 322/2021**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME DO SERVIDOR: RONEY DE SOUZA ARAUJO**  
MATRÍCULA: 20238  
RG: 12.451.876-8  
DESTINO: CURITIBA/PR  
SAÍDA: 14/09/2022 às 19:30 horas  
RETORNO: 16/09/2022 às 08:30 horas

Pagamento de uma diária e meia, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 513,30 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA/PR, para participar da jornada Auxílio Brasil. Tal despesa poderá ser custeada com recurso IGD/PAB.

**LENICE BRASILIANO MARINHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DEFERIDO   
INDEFERIDO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 212/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NATALE & FIORELLI LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 101.350,00 (cento e um mil e trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 176.640,00 (cento e setenta e seis mil seiscientos e quarenta reais) para até R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
NOTIFICAÇÃO Nº 120/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Trabalhadoras e Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO: 13/09/2022
FUNDEB: R\$ 107.574,54
14/09/2022: FUNDEB: R\$ 939.197,06
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1551 / 2022
No dia 8 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1551 / 2022, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: GISELE DO NASCIMENTO SALDAN, inscrita no CPF Nº. 308.012.998-75, legítima (proprietária), possuidora) ou sua sucessora) do imóvel, sito Quadra 0809 Lote 004, PARQUE ILLIA DA MADEIRA, RUA LAURENDO MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6467238.
Data da infração: Omissis de agir com preterita nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Aplicada: Na qualidade de proprietária do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher as cotas desta municipalidade o valor de R\$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher nos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
Fiscal
KARINE JULIANE GIBOTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1551 / 2022 CADASTRO: 1-667028 ZONA: 0808 QUADRA: 0809 LOTE: 001A
CONTRIBUENTE: GISELE DO NASCIMENTO SALDAN - CPF/Nº: 308.012.998-75
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 465 - ZONA 08 - UMUARAMA/PR, CEP: 87.500-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
Fiscal
KARINE JULIANE GIBOTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1532 / 2022
No dia 1 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1532 / 2022, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo: FURLAN & CAMILO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 14.804.804/0001-58, legítima (proprietária), possuidora) ou sua sucessora) do imóvel, sito Quadra 0802 Lote 004, JARDIM AEROPORTO IRL RUA CEZARIANO FIORINI, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4455130.
Data da infração: Omissis de agir com preterita nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Aplicada: Na qualidade de proprietária do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher as cotas desta municipalidade o valor de R\$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher nos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.
Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 1532 / 2022 CADASTRO: 1-445519 ZONA: 0907 QUADRA: 0802 LOTE: 001A
CONTRIBUENTE: FURLAN & CAMILO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CPF/Nº: 14.804.804/0001-58
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EMBASADO DA SILVA, Nº 2499 - JARDIM ALTO DA BDA VISTA, UMUARAMA/PR, CEP: 87506-300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 275/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 138/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionadas:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 275 DE 09/09/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S.
FUNÇÃO: 1 - ATIVIDADES ESPECIAIS
NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: 24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO Nº 83/2022
CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei complementar nº 519 de 13 de setembro de 2022;
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 72/2021
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 75/2021 de 16 de agosto de 2021 - 1ª Chamada
ASIS - AUXÍLIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação CPF Salário
1 1ª PRISCILA SILVEIRA Secretaria Municipal de Saúde 14/09/2021 16/09/2023 057.774.339-28 R\$ 1.620,73
2 2ª DANIELA ELIZABETH DA SILVA LUIPEPSA Secretaria Municipal de Saúde 14/09/2021 16/09/2023 666.851.679-91 R\$ 1.620,73
FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação CPF Salário
1 2ª DANIEL ANTONIO ANDRIATO ALARCON Secretaria Municipal de Saúde 14/09/2021 16/09/2023 108.699.439-60 R\$ 4.183,70
2 3ª GABRIELA FACHINA Secretaria Municipal de Saúde 14/09/2021 16/09/2023 085.551.169-96 R\$ 4.183,70
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 15 de Setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 90/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 90/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 74 de 16 de agosto de 2022 - 2ª Chamada
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA
EM ENDODONTIA-20 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação CPF Salário
1 5ª Maria Silvana Gomes da Silva Secretaria Municipal de Saúde 05/09/2022 05/09/2022 785.579.509-00 R\$ 1.620,73
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 30 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 91/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 91/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 75 de 16 de agosto de 2022 - 2ª Chamada
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação CPF Salário
1 2ª Andressa Andrade Novas Secretaria Municipal de Saúde 08/09/2022 08/09/2022 026.996.039-29 R\$4.183,70
2 6ª Melissa Margarito Pardo Nunes Secretaria Municipal de Saúde 05/09/2022 08/09/2022 082.423.629-71 R\$ 4.805,76
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação CPF Salário
1 5ª Maria Silvana Gomes da Silva Secretaria Municipal de Saúde 05/09/2022 05/09/2022 785.579.509-00 R\$ 1.620,73
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 02 de Setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 84/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 84/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 67 de 14 de julho de 2022 - 2ª Chamada
FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação CPF Salário
1 2ª EDILAINÉ MARTINS DA SILVA Secretaria Municipal de Saúde 01/08/2022 01/08/2022 061.865.439-94 R\$ 4.183,71
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 28 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 281/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 138/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionadas:
I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 281 DE 15/09/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS
FUNÇÃO: 1 - ATIVIDADES ESPECIAIS
NATUREZA DA DESPESA: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS
VALOR: 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 84/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021, R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS - SONHO MEU, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS - SANTA ELIZA e ENFERMEIRO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
01 foto colorida 3x4 (atual);
Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum cartório distribuidor da cidade onde reside);
fotocópia da carteira de identidade (R.G.);
fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada);
fotocópia da carteira de trabalho (imagens: da foto e dos dados pessoais);
fotocópia PIS ou PASEP;
fotocópia de registro de nascimento ou casamento;
fotocópia de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br);
fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
carteira de habilitação (quando couber);
certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber);
fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma);
registro no conselho da classe (quando couber);
Comprovante (completo) de imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceite declaração de bens);
comprovante de residência;
declaração de não ter sido empregado, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos;
tipo sanguíneo;
comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos);
certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 6 - do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, acarretará a desclassificação dos registros editalícios e consequentemente, a desclassificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, ordenado o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 60/2021 - Da Convocação.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS - SONHO MEU 40 HORAS SEMANAIS
PROVIMENTO DE 01 VAGAS
INSCRIÇÃO NOME RG CLASS.
112748 Maria Rosângela da Costa Fagundes 18.140.993-5 19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS - SANTA ELIZA 40 HORAS SEMANAIS
PROVIMENTO DE 01 VAGAS
INSCRIÇÃO NOME RG CLASS.
112496 Adriana Aparecida dos Santos Cândido 80.011.451-1 5º
ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS
PROVIMENTO DE 03 VAGAS
INSCRIÇÃO NOME RG CLASS.
112732 Leticia Ventrameli de Andrade 13.413.079-2 22º
112143 Dsiane da Silva Rezende 12.391.528-9 23º
112830 Leticia Ferle dos Passos 9.627.477-7 24º
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de Setembro de 2022.
Hermes Pimentel da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 057/2022 - PMU, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento instalação de links de dados de 50(cinquentas) Mbps Full, com garantia de 100% (cem por cento) de banda contratada, para atender a Guarda Municipal de Umuarama, para fins de julgamento de impugnação ao edital, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 09:00 horas.
Umuarama, 15 de setembro de 2022.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 057/2022 - PMU, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento instalação de links de dados de 50(cinquentas) Mbps Full, com garantia de 100% (cem por cento) de banda contratada, para atender a Guarda Municipal de Umuarama, para fins de julgamento de impugnação ao edital, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 09:00 horas.
Umuarama, 15 de setembro de 2022.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Prefeito

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1268 / 2022**  
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0055, Lote: 001B - ZONA 6 - N.º: 1820**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**CELIO GERI** CPF/CNPJ: 28035917900  
CADASTRO: 735100 QUADRA: 0055 LOTE: 001B  
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, 1820 CEP: 87504000  
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1268 / 2022

CELIO GERI CPF/CNPJ: 28035917900

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1820, ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1520 / 2022**

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1520 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**

ALEX SANDRO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF Nº. 059.746.999-71, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 025A, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4753800.

**Da Infração:**

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matricula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1520 / 2022 CADASTRO: 1-4753800 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 025A

CONTRIBUINTE: ALEX SANDRO MEDEIROS - CPF/CNPJ: 059.746.999-71

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JACINTO DA SILVA FILHO, Nº 820, CEP: 87375000 - CENTRO - MOREIRA SALES-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1519 / 2022**

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1519 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**

ALEX SANDRO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF Nº. 059.746.999-71, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 025A, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, n.º. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4753800.

**Da Infração:**

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matricula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1519 / 2022 CADASTRO: 1-4753800 ZONA: 0003 QUADRA: 0007 LOTE: 025A

CONTRIBUINTE: ALEX SANDRO MEDEIROS - CPF/CNPJ: 059.746.999-71

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JACINTO DA SILVA FILHO, Nº 820, CEP: 87375000 - CENTRO - MOREIRA SALES-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1428 / 2022**

No dia 19 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1428 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**

ERICA CRISTINA BERNARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF Nº. 029.406.729-97, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0028, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA VILSON VAZ VIEIRA, n.º. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5750700.

**Da Infração:**

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 15 de setembro de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matricula: 90700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1428 / 2022 CADASTRO: 1-5750700 ZONA: 0006 QUADRA: 0005 LOTE: 0028

CONTRIBUINTE: ERICA CRISTINA BERNARDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 029.406.729-97

ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5860 APTO 34 - BLA3 - ZONA 3 - COND. RES. OURO VERDE, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-100